



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 690, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Altera os sentidos de circulação e locais de estacionamento nas vias públicas e dá outras providências.

Considerando a aprovação e deferimento de determinadas mudanças no sistema de trânsito, direção de ruas e locais de estacionamento pelo Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN do Município de Itararé, conforme Ata 01/2025, datado de 26/06/2025;

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada o sentido de circulação de veículos e de animais nas vias públicas do Município de Itararé, a saber:

§ 1º O sentido de circulação da Rua Newton Prado, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rua Campos Salles, mão dupla, passa a ser **MÃO ÚNICA**, sentido centro X bairro;

§ 2º O sentido de circulação da Rua Dr. Antônio Jose Luciano de Mello, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rua 07 de Setembro, mão dupla, passa a ser **MÃO ÚNICA**, sentido centro X bairro;

§ 3º O sentido de circulação da Rua 13 de maio, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e Rua São Pedro, mão dupla, passa ser **MÃO ÚNICA**, sentido bairro X centro;

§ 4º O sentido de circulação da Rua Luiz Marques dos Santos, no trecho compreendido entre a Rua Roberto Teodorico Cortês e Av. Zeca de Barros, mão dupla, passa a ser **MÃO ÚNICA**, sentido bairro X centro.

Art. 2º. Fica proibido estacionar nas vias publica do Município de Itararé, a saber:

§ 1º Na Rua 09 de Julho, no trecho compreendido entre a Rua Manoel Caetano Martins e Rua João Mariano Ribas, lado direito, sentido bairro X centro;

§ 2º Na Rua Itaporanga, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e Rua Tiradentes, lado direito, sentido bairro X centro;

§ 3º Na Rua Eduardo Martins, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e Rua Prudente de Moraes, lado direito, sentido bairro X centro, permitindo





PREFEITURA DE ITARARÉ

apenas embarque e desembarque;

§ 4º Na Rua Ozires Marangoni de Camargo, no trecho compreendido entre as Ruas São Pedro e Rua XV de Novembro, lado direito, sentido bairro X centro;

§ 5º Na Rua Santa Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Boa Ventura Dias e Rua Wanda C. Simões, lado direito, sentido bairro X centro.

Art. 3º. Na Rua São Pedro, na interseção com a Rua Maestro Gaya e Rua Lindolfo Gaya, com sinalização semafórica de 4 (quatro) fases, fica estabelecido uma faixa de conversão à direita.

Art. 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de julho de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração

